



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

QUARTA-FEIRA – 08 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 84

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 3470/2024:** DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – SETURMA, JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



DECRETO N. 3.470, DE 06 DE MAIO DE 2024.

“Delega Poderes ao Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente – SETURMA, junto à instituição financeira Banco do Brasil e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O Secretário Municipal Turismo e Meio Ambiente – SETURMA, Sr. Emílio Carlos Ribeiro Tapioca, CPF nº 197.897.775-15, fica autorizado pelo chefe do Poder Executivo, a realizar junto à instituição financeira Banco do Brasil, movimentação de todas as contas bancárias vinculadas ao CNPJ: 51.543.578/0001-25, podendo, para tanto:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- V. Requisitar talonários de cheques;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheque;
- IX. Sustar/contrordenar cheques;
- X. Cancelar cheques;
- XI. Baixar cheques;
- XII. Efetuar resgates/aplicações financeiras;



Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- XIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIV. Efetuar saques - conta corrente;
- XV. Efetuar saques – poupança;
- XVI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVII. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVIII. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIX. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- XX. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XXI. Consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos federais;
- XXII. Liberar arquivos de pagamentos no gerente financeiro;
- XXIII. Emitir comprovantes;
- XXIV. Efetuar transferência para mesma titularidade; e
- XXV. Encerrar contas de depósito.

Parágrafo único - As assinaturas devidas para as movimentações que as exigir deverão correr conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo, Sr. Wilson Paes Cardoso, CPF 054.695.385-91.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ/BA, em 06 de maio de 2024.

WILSON PAES CARDOSO

Prefeito Municipal